



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
ascom@tre-se.jus.br (79) 3209-8683

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PORTARIA 331/2023

ANEXO I

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORIENTAÇÕES INICIAIS:

1º – O estudo técnico preliminar é o documento que dará início aos pedidos de contratações junto à Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensável. **Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exime à unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.**

2º – Este formulário é o documento com as informações necessárias para a realização do procedimento licitatório, bem como para identificar aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

3º – **Por se tratar de documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, deve ser utilizado apenas como documento complementar:**

- i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar a legislação própria (IN 4/2014 – MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);
- ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade solicitante ou diligência da SAO.

I. DADOS DO PROCESSO

Processo:

0018881-13.2022.6.25.8000

Objeto:

Contratação de empresa especializada em comunicação visual para proceder à atualização da sinalização interna da Secretaria do TRE-SE, assim como atender às demandas encaminhadas pelos cartórios eleitorais.

Unidade Solicitante:

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social – ASCOM

Unidade(s) Demandante(s):

Diretoria-Geral

Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: André Frossard Signes

Unidade: ASCOM

Nome: João Ferreira Silva

Unidade: ASCOM

Nome: Ricardo Loeser de Carvalho Filho

Unidade: ASPLAN/SAO

Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:

Nome: Ricardo Augusto Ferreira Ribeiro

Unidade: ASCOM

Fiscais Previamente Indicados:		
Fiscal Técnico	Nome: não se aplica	Unidade:
Fiscal Administrativo, se houver	Nome: não se aplica	Unidade:
Fiscal Setorial, se houver	Nome: não se aplica	Unidade:
Gestor do Contrato:	Nome: Ricardo Augusto Ferreira Ribeiro	Unidade: ASCOM
1º ETAPA – Definição das responsabilidades – definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação. i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN 5/2017-MP). ii) Este Estudo Técnico Preliminar será aprovado pela Diretoria-Geral.		

Atenção: Nos itens em que são apresentadas opções para seleção, marcar o X somente nos campos sem sombreamento, conforme o caso.

II. OBJETO	
Natureza do objeto:	
☐	1. Prestação de serviço
☐	2. Aquisição
☒	3. Prestação de Serviço + Aquisição
Estimativa de preço: (informar na linha abaixo ao menos um preço obtido ou a impossibilidade devidamente justificada. A pesquisa de mercado será realizada pela Seção de Análise e Compras e consolidada por meio de demonstrativo). R\$ 14.894,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais)	
Descrição sucinta do objeto:	
Contratação de empresa especializada em comunicação visual para proceder à atualização da sinalização interna da Secretaria do TRE-SE, assim como atender às demandas encaminhadas pelos cartórios eleitorais. A aquisição de novas unidades e o serviço de ajuste de placas de sinalização já existentes têm o propósito de atualizar a sinalização interna da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, adequando-a ao novo Regulamento Interno. Com a aprovação desse documento, novas unidades foram criadas, outras unidades, extintas, assim como também algumas unidades tiveram seus nomes reformulados. Serão igualmente atendidas demandas encaminhadas pelos Cartórios das Zonas Eleitorais de todo o Estado.	

III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA
Definir a quantidade necessária para atender a demanda:
Fornecimento de placas com os seguintes quantitativos: 82 placas com dimensão de 30cm de largura x 15cm de altura; 01 placa com dimensão de 20cm de largura x 20cm de altura; 10 placas com dimensão de 30cm de largura x 30cm de altura;

02 placas com dimensão de 40cm de largura x 60cm de altura;

04 placas com dimensão de 63cm de largura x 70cm de altura.

Ajuste de placas:

42 placas com dimensão de 30cm de largura x 15cm de altura;

07 placas com dimensão de 40cm de largura x 50cm de altura;

04 placas com dimensão de 45cm de largura x 50cm de altura x 4cm de espessura.

Ajuste de totens:

07 totens com 50cm de largura x 160cm de altura x 10cm de espessura.

Fornecimento e colocação (adesivagem):

01 adesivo leitoso com textos/pictogramas impressos eletronicamente nas cores branco, preto e vermelho-rubi, formato 11cm x 40cm, garantia mínima: três anos.

Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:

Das peças de sinalização hoje existentes na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, 42 (quarenta e duas) terão que ser reformuladas para adequar-se ao teor do novo Regulamento Interno da Secretaria. Essas peças são confeccionadas em alumínio composto metálico, também conhecido como ACM poliéster. Essa particularidade possibilita a reformulação das peças por meio de nova plotagem.

Será necessário adquirir quarenta (40) novas placas de sinalização para garantir que todas as unidades da Secretaria do Tribunal sejam identificadas em conformidade com o novo Regulamento Interno.

Trinta (30) placas serão adquiridas para constituir reserva. Trata-se de placas de 30 cm x 15 cm, que são utilizadas para indicação das diversas seções. Por se tratar da peça de sinalização mais utilizada, manter quantitativo de reserva resulta extremamente recomendável.

Setenta e uma (71) placas terão seu teor preservado vez que o seus conteúdos estão de acordo com o novo documento regulamentador mencionado.

IV. JUSTIFICATIVA

Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:

Inadequação da sinalização interna hoje existente na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral. Retirada de placas com menção a seções e unidades que não mais existem. Colocação de peças de sinalização em conformidade com o novo Regulamento Interno da Secretaria.

Histórico:

1. Não há histórico

x

2. Há histórico

2.1 Número do processo da contratação anterior: 9.998/2014

2.2 Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções atualmente adotadas:

A contratação anterior mencionada previu a aquisição de todas as placas de sinalização hoje existentes tanto na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral quanto nos Cartórios Eleitorais de todo o Estado. Contemplou também a aquisição de totens de identificação de unidades

cartorárias, além de totens para utilização interna na Secretaria. Essa contratação possibilitou a padronização da sinalização em todas as unidades da Justiça Eleitoral em nosso Estado.

Origem da demanda da contratação:

- | | |
|---|--|
| | 1. A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária |
| | 1.1 Informar o ano da Proposta Orçamentária e a Ação: |
| x | 2. Não houve previsão orçamentária para a contratação |

Pesquisa de mercado:

"Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigência legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.

Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?

- | | |
|---|---|
| x | 1. A unidade solicitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado |
| | 2. Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado |
| | 2.1 Relacionar as demais soluções de mercado, se houver: |

Motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada:

- | | |
|---|--|
| x | 1. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado |
| | 2. Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação. |
| | 2.1 Justificar a exigência: |
| | 3. Comparar com as demais soluções de mercado, quando houver: |

Subcontratação

- | | |
|---|--|
| x | 1. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado |
| | 2. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada |
| | 2.1 Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão: |
| | 3. Outras hipóteses |
| | 3.1 Justificar: |

Consórcio

- | | |
|---|---|
| x | 1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada |
| | 2. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução |

V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)

A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:

- | | |
|---|--|
| x | 1. Sim |
| | 2. Não (nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo) |

É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto 8.538/2015)

- | | |
|---|---|
| x | 1. Não se aplica (nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00) |
|---|---|

	2. Sim
	3. Não
	3.1 Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto):
O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?	
	1. Não se aplica
x	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado: Podem ser consultado o teor do Processo 9.998/2014.
	3. Não
	3.1 Justificar:
A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:	
	1. Não se aplica
x	2. Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante
	3. Sim
	3.1 Justificar:
Legislação afeta à licitação	
x	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Aplicação de margem de preferência
	3.1 Informar a legislação:
	4. Outras legislações:
ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247)	
É tecnicamente viável dividir a solução?	
	1. Não se aplica
x	2. Não
	2.1 Justificar: a reunião do itens em lote único facilitará o gerenciamento do objeto contratado. Tal fato ganha relevância ao observarmos a natureza dos serviços. O Tribunal de Contas da União (TCU) recomenda que a licitação seja definida em lote sempre que seja econômica e tecnicamente viável. Em conformidade com orientação do TCU, a licitação deve assegurar a integridade e a perfeita execução do objeto, o que é facilitado pela contratação em lote único.
	3. Sim
É economicamente viável dividir a solução?	
	1. Não se aplica
x	2. Não
	2.1 Justificar: em único lote, estimula a competição, o que tende a diminuir o preço.
	3. Sim
Não há perda de escala ao dividir a solução?	
	1 Não se aplica
x	2. Não.
	2.1 Justificar: por conta de haver a possibilidade de uma empresa ganhar itens que compensem a execução do serviço, levando-se em consideração a lucratividade.
	3. Sim
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	
	1. Não se aplica
x	2. Não
	2.1 Justificar: pode gerar desinteresse dos licitantes por conta do pequeno valor de cada item.
	3. Sim

Conclusão:	
	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.
x	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em único lote para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar: verificam-se itens que vão ajustar (com substituições) e aperfeiçoar (com novas unidades) a comunicação visual referente às unidades do TRE-SE, o que deve considerar a padronização (por exemplo, em relação à tonalidade, homogeneidade de cores). Outra questão: vão ser executados serviços de retirada de adesivo e serviços de adesivagem. Nesse caso, a execução por único fornecedor evita contratempos. Por fim, o fracionamento pode ocasionar desinteresse pelo certame (são itens de pequeno valor), isso dificulta a contratação.

VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
A contratação trata de prestação de serviços:	
x	1. Sim
	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:	
	1. Sim
	1.1 Informar o número e a previsão de término do contrato atual:
x	2. Não
A nova contratação possui vigência superior a 12 meses?	
	1. Sim
	1.1 Justificar na forma do art. 28, § 3º, da Resolução TSE 23.234/2010
x	2. Não
O novo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:	
x	1. Não
	2. Sim
	2.1. Quais?
Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Instrução Normativa 5/2018 – MPDG)?	
x	1. Não
	1.1 Justificar: Não se trata de prestação de serviço continuado.
	2. Sim
	2.1 Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN 5/2017-MP):
Haverá possibilidade prorrogação do contrato?	
x	1. Não
	2. Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.
	3. Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
	4. Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
	4.1 Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN 5/2017-MP):
	5. Sim. Outras hipóteses
	5.1 Justificar

O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?	
	1. Não se aplica
x	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:
Legislação afeta à licitação	
x	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Decreto 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia
	4. Lei 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda
	5. Aplicação de margem de preferência
	5.1 Informar a legislação:
	6. Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado.
	6.1 Informar legislações:
ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)	
É tecnicamente viável dividir a solução?	
x	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
É economicamente viável dividir a solução?	
x	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
Não há perda de escala ao dividir a solução?	
x	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	
x	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
Conclusão:	
x	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar:
VI.a – SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	
A contratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra?	
	1. Sim
x	2. Não (nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
Forma de Aferição/Medição do serviço:	
	1. Regra

	1.1 Utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (art. 8º, caput e §1º da Resolução TSE 23.234/2010 e item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP)
	2. Exceção
	2.1 Adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva
	2.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
	3. Exceção
	3.1 Critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação
	3.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
	4. Outras formas de medição.
	4.1 Descrever e justificar:
O salário dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto (vide o disposto no art. 5º caput e inciso VI da IN 05/2017 - MP):	
	1. Não se aplica
	2. O salário base é o previsto atualmente na CCT do Sindicato
	2.1 Informar a cláusula, o número e o ano da CCT correspondente:
	3. O valor mínimo do salário base que será adotado no termo de referência
	3.1 Justificar:
Há previsão de realização de horas suplementares?	
	1. Sim
	1.1 Justificar:
	2. Não

VII. REGISTRO DE PREÇOS	
A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?	
	1. Sim
x	2. Não
Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013 se enquadra:	
	1. Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes
	2. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa
	3. É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo
	4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração
Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes?	
	1. Sim
x	2. Não
	3. É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral
	4. Inclusão de outros órgãos.
	4.1 Justificar:

VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resultados Pretendidos:

Atualização da sinalização interna da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Análise de viabilidade e necessidade da contratação:

x	1. Viável e necessária
	2. Inviável e/ou desnecessária

IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES

x	1. Não há
	2. Sim
	2.1 Detalhar:

X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei 12.527/2011)

x	1. Sim
	2. Não
	2.1 Neste caso é necessária a fundamentação da decisão baseada, no mínimo, nos seguintes elementos:
	2.1.1 Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:
	2.1.2 Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):
	2.1.3 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:
	2.1.4 Identificação da autoridade que a classificou:

Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida lei:

- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.
- O art. 7º, § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
- O art. 7º, § 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.
- Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ FROSSARD SIGNES**, **Assistente**, em 06/06/2023, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, **Técnica(o) Judiciária(o)**, em 20/06/2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO**, **Diretor(a)-Geral**, em 20/06/2023, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor(a)**, em 20/06/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1374150** e o código CRC **E6EDBEB0**.
